CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
07 de outubro de 2020
REUNIÃO nº 002 / 2020

Futebol Suiço

Em 07 de outubro de 2020, às 18h30min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

***RESOLVE**: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;*

Rodada : 03	*Data: 26/09/2020*
Categoria: Livre	*Individual*
Sinval Junior Ribeiro (24541)	*Incluso no(s) artigo(os) 25º §2º, §3º, §4º*

Artigo 25
2) *Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.*
Sanção Disciplinar: *Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.*
3) *Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.*
Sanção Disciplinar: *Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.*
4) *Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.*
Sanção Disciplinar: *Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.*

Defesa
O réu não compareceu

Decisão

Desqualificado de todos os parágrafos, permanecendo apenas a suspensão automática

CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
07 de outubro de 2020
REUNIÃO nº 002 / 2020

Futebol Suiço

Em 07 de outubro de 2020, às 18h40min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

***RESOLVE**: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;*

Rodada : 04	*Data: 03/10/2020*
Categoria: Livre	*Individual*
Lincon Costa Cruziniani (20949)	*Incluso no(s) artigo(os) **25º** §1º, §2º, §3º, §4º. **26º** §1º*

Artigo 25
***1)** Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.*
***Sanção Disciplinar:** Suspensão de 01 (um)dia à 09 (nove) meses.*
***2)** Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem ou desrespeitar o árbitro e seus auxiliares.*
***Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 60 (sessenta) dias.*
***3)** Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.*
***Sanção Disciplinar:** Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.*
***4)** Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar,diretor e/ou funcionário.*
***Sanção Disciplinar:** Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.*
Artigo 26
***1)** Invadir local destinado ao árbitro, auxiliares, ou destinado a partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive intervalo regulamentar, sem a devida autorização.*
***Sanção Disciplinar:** suspensão de 30(trinta) a 720 (setecentos e vinte) dias.*

Defesa
O depoente alega não chamou o arbitro de ladrão em momento algum, apenas reclamou de uma falta e foi retrucado pelo arbitro que disse: "fique na tua negro, senão vou te tirar pra fora", e ao ser questionado do que foi chamado o arbitro de imediato lhe aplicou cartão azul. No intervalo o depoente foi até o mesário e o arbitro novamente veio, rispidamente, lhe disse que não poderia escrever na sumula, o que gerou uma discussão entre ambos tendo o arbitro aplicado cartão vermelho.

Decisão
Desqualificado de todos os parágrafos, permanecendo apenas a suspensão automática

CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
07 de outubro de 2020
REUNIÃO nº 002 / 2020

Futebol Suiço

Em 07 de outubro de 2020, às 18h50min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

***RESOLVE**: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;*

Rodada : 04	*Data: 03/10/2020*
Categoria: Livre	*Individual*
Reinaldo Levandovki (23217)	*Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §4º, §6º, §7º*

Artigo 25
1) *Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.*
Sanção Disciplinar: *Suspensão de 01 (um)dia à 09 (nove) meses.*
4) *Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar,diretor e/ou funcionário.*
Sanção Disciplinar: *Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.*
6) *Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva,*
Sanção Disciplinar: *Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.*
7) *Praticar jogada violenta.*
Sanção Disciplinar: *Suspensão de 05 (cinco) à 180 (cento e oitenta) dias ou período igual a reabilitação desportiva do ofendido.*

Defesa

O depoente declarou que ao perder a posse de bola, e ao tentar recuperar a bola acabou por ser mais lento que o adversário, fato que acabou por atingir o mesmo. Declara que jamais teve intenção de agredir o adversário, fato que inclusive o fez se desculpar com o atleta ao final do jogo. Ao receber o cartão vermelho saiu de campo sem esboçar qualquer reclamação.

Decisão

Desqualificado de todos os parágrafos, permanecendo apenas a suspensão automática

CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA
07 de outubro de 2020
REUNIÃO nº 002 / 2020

Futebol Suiço

Em 07 de outubro de 2020, às 18h, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

***RESOLVE**: Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;*

Rodada : 04	*Data: 03/10/2020*
Categoria: Quarentão	*Coletiva*
Amigos do Pelego / Retiturbo / Inove	*Incluso no(s) artigo(os) 23º §4º*

Artigo 23
4) *Incluir sócio atleta que não tenha condição legal de participar de partida, prova ou equivalente.*
Sanção Disciplinar: *Perda de 03 (três) pontos previstos no regulamento da competição para o caso de vitória e o sócio atleta poderá ser suspenso de três a cinco partidas, provas ou equivalentes. Fica mantido o resultado da partida, da prova ou equivalente para todos os efeitos previstos no regulamento da competição. A equipe ou sócio atleta de prática desportiva que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos.*

Regulamento do campeonato
§4º - Até a 3ª rodada será permitida a inscrição de atletas na hora do jogo desde que o responsável da equipe assine ciência no verso da súmula responsabilizando-se por toda e qualquer situação que contrarie o termos deste regulamento. Após a 3ª rodada será permitida a inscrição na hora da partida de apenas um atleta, ficando sobe a responsabilidade da equipe as corretas informações. §5º - Será permitido que o atleta, que tenha atuado no máximo duas vezes no campeonato, troque de equipe uma única vez e desde que solicite no máximo até o final da primeira, através de oficio/email, endereçado ao Departamento de Esportes e tenha a permissão da equipe que estava atuando. Caso isto não seja respeitado, o atleta ficará suspenso de três a cinco partidas, e a equipe que ele atuou de forma irregular (segunda equipe) perderá todos os pontos das partidas as quais ele participou, pontuação esta que será imediatamente atribuída aos seus adversários destes jogos

Defesa

Compareceu o Sr. Anderson Luiz Martins e Anderson Luiz Hirt os quais apresentaram em defesa que o Sr. Anderson jogou a duas primeiras rodadas e na terceira não jogou indo jogar para equipe dos amigos do Pelego na quarta rodada. Alegam que por diversas vezes o representante da equipe Tunel do Tempo comentou com outro sócios que não queria mais o Sr. Anderson Martins jogasse pra ele. O Sr. Anderson Martins alega que somente saiu da equipe por não concordar com algumas atitudes na equipe, declarando inclusive que o Sr. Raphael, representante da equipe túnel do tempo, ficou duas semanas afastado do grupo, em dar qualquer orientação aos demais e ao voltar comentou que dava R$ 50,00 para quem o contrata-se. Declarou que ele próprio paga sua mensalidade e não sabia da regra de autorização prévia para trocar de equipe. O depoente alega que o Sr. Rafael poderia resolver a situação no momento do jogo, pois todos da equipe sabiam que o Sr. Anderson ia jogar em outra equipe. O sr. Anderson encaminhou alguns áudios sobre sua saída da equipe.

Decisão

A comissão irá analisar as provas apresentadas pela equipe e atleta